LEI Nº 3.144, DE 25 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1993 e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo segundo, da Constituição Federal e artigo 120 da Lei Orgânica Municipal, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município de Divinópolis, para o exercício de 1993, compreendendo:

I- Metas e prioridades da administração pública municipal;

II- Orientações para os orçamentos anuais do Município.

Divinópolis, 25 de julho de 1992.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-075/92
Publicação Diário do Oeste , nº 3843,de 30/06/92